



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.066, de 13 de junho de 1.988

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA RECEBER POR DOAÇÃO INTEGRAL DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO A IMPORTÂNCIA DE ATÉ CZ\$ 3.000.000,00 QUE SERÁ UTILIZADA NA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA CARAVAN GM-88.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por meio de convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social uma AMBULÂNCIA CARAVAN GM-88, nova, para uso exclusivo no transporte de enfermos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do veículo, constarão, obrigatoriamente, o sinal que o identifica como ambulância e o logotipo aposto pelo Governo do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º é da importância de até CZ\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), ficando o Executivo Municipal autorizado a receber essa importância por doação do Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria da Promoção Social.

ARTIGO 3º - O Município, uma vez formalizada a doação, deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, adquirir a referida ambulância, mediante pagamento integral do respectivo preço e fornecer à Secretaria xerox autenticada da respectiva documentação de propriedade (fatura-IPVA-Certificado de propriedade e Seguro).

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do doador restringe-se, exclusivamente, ao fornecimento do numerário.

ARTIGO 4º - Na hipótese de inadimplemento, pelo Município, no prazo avençado das obrigações assumidas, ficará o convênio automaticamente rescindido com a obrigação da restituição da quantia recebida, atualizada pelas OTNs., acrescidas de juros de 1% (hum por cento) até a data da liquidação do débito.

ARTIGO 5º - Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de até CZ\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados) que correrá à conta da seguinte dotação:-

09 - SERVIÇO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO
09.01 - Assistência Médica e Dentária
Equipamentos e Material permanente

4120.01-1375428.1.001

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do repasse financeiro advindo do convênio a ser firmado.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



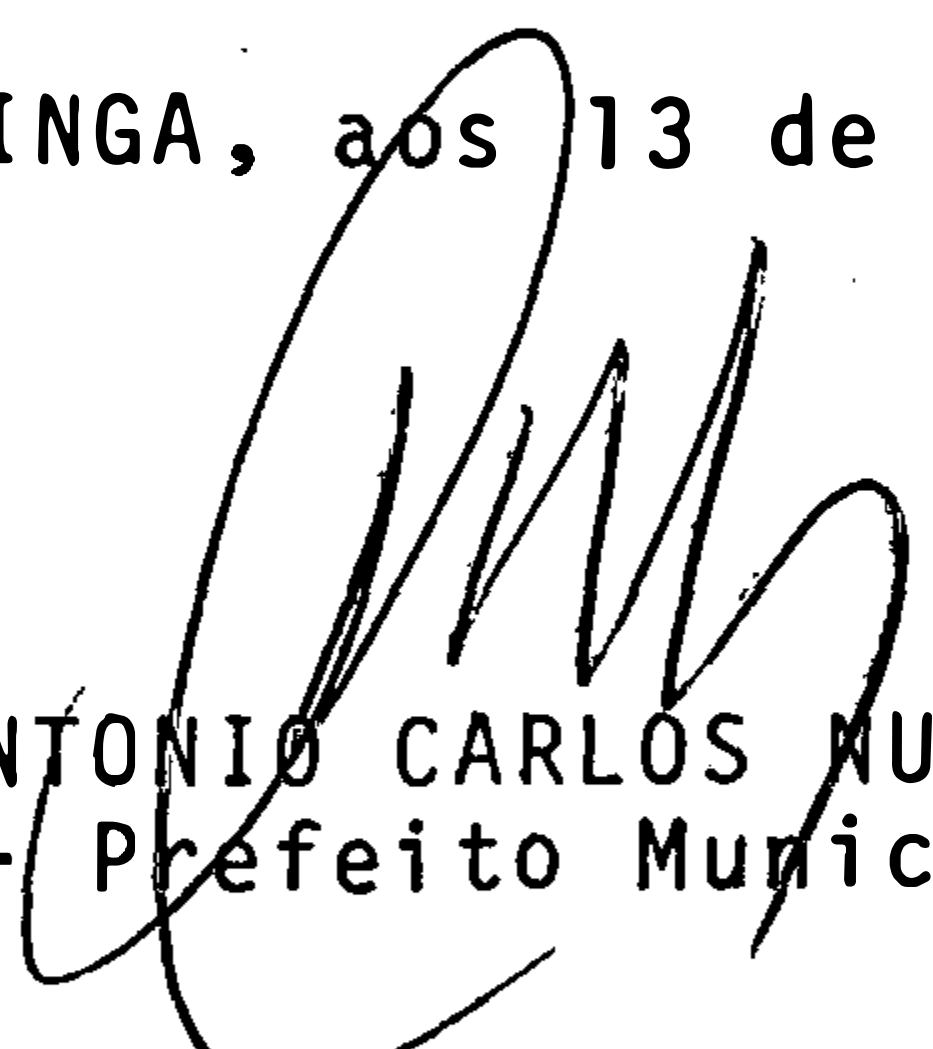
Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

continua LEI Nº 2.066, de 13 de junho de 1.988

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 13 de junho de 1.988.


DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -